



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 181/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

“Regulamenta a aplicação do reajustamento do valor de diárias do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e demais Servidores do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c os §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Municipal n. 1046, de 06 de abril de 2017 e,

Considerando que o § 2º do art. 4º da Lei 1046/2017, prevê a concessão de reajustamento dos valores das diárias, na mesma data e índices da revisão geral anual.

Considerando que a revisão anual dos agentes políticos e servidores foi aprovada pela Lei Complementar n. 166/2023, de 24 de maio de 2023, estabelecendo como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, verificado entre abril de 2022 e março de 2023, no montante de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento);

Considerando a última utilização ter ocorrido em 18 de abril de 2022, consoante ao exposto no Decreto Municipal n. 242/2022;

Considerando o percentual de 4,65%

DECRETA

Art. 1º Ficam reajustados os valores de diárias do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e demais Servidores do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar n. 166/2023, em atenção ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei 1046 de 2017.

Art. 2º O reajuste que trata o artigo primeiro, tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado e verificado entre abril de 2022 e março de 2023, no montante de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento), na mesma data-base e índice aplicados no art. 1º da LC 166/2023, e na Lei n. 1046/2017.

Art. 3º Faz parte integrante deste Decreto, o Anexo Único da Lei Municipal nº 1046, de 06 de abril de 2017, devidamente atualizado e substituindo o anterior publicado pelo Decreto nº 242/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 14 de junho de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**ANEXO ÚNICO
DOS VALORES DAS DIÁRIAS**

PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES	
DESTINO	VALOR R\$
Quando do deslocamento às cidades equidistantes até 200km (duzentos quilômetros) da sede deste município	ADIANTAMENTO
Para deslocamento às cidades que não estejam abrangidas pelas regiões metropolitanas das Capitais e com um raio acima de 200km (duzentos quilômetros) da sede deste município	R\$ 419,84 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)
Para deslocamento às Capitais da Região Sul e cidades das regiões metropolitanas destas Capitais	R\$ 569,80 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
Para deslocamento para a Capital Federal e demais Capitais Estaduais.	R\$ 1.189,57 (mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
DESTINO	VALOR R\$
Quando do deslocamento às cidades equidistantes até 200km (duzentos quilômetros) da sede deste município	ADIANTAMENTO
Para deslocamento às cidades que não estejam abrangidas pelas regiões metropolitanas das Capitais e com um raio acima de 200km (duzentos quilômetros) da sede deste município	R\$ 279,90 (duzentos e setenta e noventa centavos)
Para deslocamento às Capitais da Região Sul e cidades das regiões metropolitanas destas Capitais	R\$ 419,84 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)
Para deslocamento para a Capital Federal e demais Capitais Estaduais.	R\$ 629,78 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)

Guatambu/SC, 14 de junho de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal